

LEI N.º 4.627, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Cria a Taxa de Licenciamento Florestal Municipal.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada a Taxa de Licenciamento Florestal Municipal, com valores definidos no Anexo Único, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º São contribuintes da Taxa de Licenciamento Florestal, os empreendedores públicos ou privados, responsáveis pelos pedidos da licença ambiental florestal para o exercício da atividade respectiva.

Art. 3.º Ficam isentos das taxas de licenciamento florestal as Instituições de Ensino e as Entidades de Assistência Social sem fins lucrativos.

Art. 4.º O pagamento das Taxas especificadas na presente Lei é pressuposto para a análise dos projetos de Licenciamento Florestal apresentados.

Art. 5.º A Taxa de Licenciamento Florestal terá seus valores arbitrados em URMs.

Art. 6.º Aplica-se, no que couber, a legislação tributária vigente no Município de Erechim.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de dezembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Gerson Leandro Berti Secretário Municipal de Administração



## ANEXO ÚNICO

## TAXAS – SERVIÇOS FLORESTAIS (2009) – LICENCIAMENTO FLORESTAL (Valores expressos em URMs)

MODALIDADE DE LICENCIAMENTO FLORESTAL	VALORES EM URM
Corte de vegetação para uso alternativo do solo de áreas para uso agropastoril, incluindo vistoria de licenciamento, laudo técnico e vistoria da reposição florestal obrigatória (descapoeiramento)	
a) Com área da propriedade até 25hab) Com área da propriedade maior que 25ha, por hectare a mais	
Florestas plantadas com espécies nativas, incluindo análise, vistoria, laudo técnico e emissão de Alvará de Licenciamento	
a) Com área da propriedade até 25hab) Com área da propriedade maior que 25ha 1 – Área de manejo da vegetação até 5ha 2 – Área de manejo da vegetação, por hectare a mais	7,0
Fenômenos naturais – vendavais e outros, incluindo análise de projeto, vistoria para o licenciamento, laudo técnico, Alvará de licenciamento e vistoria para a reposição florestal obrigatória	
a) Individual: Com área de manejo de até 5hab) Individual: Com área de manejo maior que 5ha, por herctare a maisc) Coletivo (de origem pública): Situação de emergência	
Plano de Manejo Florestal sustentado (corte de até duas árvores)	
Atividades, Obras e Empreendimentos: Licenciamento florestal para obras e atividades modificadoras do meio ambiente, incluindo vistorias para o licenciamento, laudo técnico, emissão de Licença Prévia da área florestal e/ou Alvará de Licenciamento e vistoria ANUAL para a reposição florestal obrigatória	134,0
Manejo de árvores imunes ao corte (Lei nº 9.519/1992: Código Florestal do Rio Grande do Sul)	
<ul> <li>a) Análise prévia de projeto de transplante, incluindo vistoria para o licenciamento, laudo técnico e vistoria de monitoramento.</li> <li>b) Análise prévia de projeto de poda, incluindo vistoria para o licenciamento, laudo técnico e vistoria de</li> </ul>	24,0
monitoramento.	24,0

MODALIDADE DE LICENCIAMENTO FLORESTAL	VALORES EM URM
Outros Serviços	
a) Renovação de Alvará de Licenciamento de Serviços Florestais	ISENTO
b) Parecer/Aprovação sobre projeto de recuperação de área degradada, reposição florestal obrigatória e de medidas	
compensatórias, incluindo vistoria e laudo técnico, por hectare ou fração	22,0
c) Renovação de Licença Prévia de exame e avaliação da área florestal	ISENTO
d) Para emissão de declaração de isenção de Alvará de Licenciamento de Serviços Florestais	
e) Emissão de Alvará para licenciamento de atividades diversas para intervenção em vegetação	ISENTO
f) Alvará de Licenciamento Urbano, incluindo vistoria para o licenciamento, laudo técnico e vistoria de reposição	